



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
16/01/26
ÀS 11:42 Horas
Ass: 

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: SIDNEI DA SILVA (PSDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

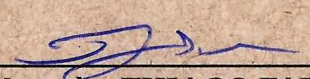
VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): SEGUE VOTO DO RELATOR

Com 04(quatro) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis.



Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 83/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2026

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14/05/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2025/2028 – PREFEITO

EMENTA: CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

O Vereador Sidinei da Silva (PSDB), relator do Projeto de Lei Complementar nº 06/2026, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei Complementar, visa autorizar a criação de 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Educação Infantil, Padrão de vencimento E3-A, carga horária de 30 horas semanais.

Justifica o Executivo que, a Secretaria Municipal de Educação solicitou a criação de 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Educação Infantil, visando ao fortalecimento da rede pública municipal de ensino, especialmente no atendimento à primeira infância.

Os Auxiliares de Educação Infantil desempenham função essencial no cotidiano escolar, atuando no suporte às atividades pedagógicas, bem como nos cuidados básicos relacionados à higiene, alimentação e organização do ambiente.

Sua atuação contribui diretamente para o desenvolvimento integral das crianças, garantindo maior segurança, atenção individualizada e bem-estar no ambiente educacional.

O cargo de Auxiliar de Educação Infantil possui, atualmente, 72 (setenta e duas) vagas não preenchidas. No Concurso Público regido pelo Edital nº 2001/2025, foram aprovados e classificados 102 (cento e dois) candidatos para o referido cargo.

Importante destacar que a medida também confere maior segurança jurídica à Administração Pública, evitando a utilização recorrente de contratações temporárias para suprimento de demandas permanentes, prática que pode ensejar questionamentos pelos órgãos de controle.

Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 dias, para fins de recebimento de sugestões, através do EDITAL SIGA Nº CMBG-EDL-2026/00043, na Edição Ordinária da Câmara Municipal, publicada no dia 19 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, § 1º da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno).

Também, o presente Projeto de Lei Complementar, ora em análise, consigna que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Prefeito Municipal, apresentado a “PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO”, firmada pela Secretária Municipal de Finanças, e pelo respectivo Contador, devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da “DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS”, firmada pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Outrossim, a Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezesseis dias de junho de dois mil e vinte e seis.



Vereador **Sidinei da Silva – PSDB**

Relator do Projeto de Lei Complementar 06/2026